

**DECRETO Nº 09/2026**

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito da mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, nos termos do Art.º12 da Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Tacaimbó.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 12º, da Lei nº 915, de 25 de novembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado o **Remanejamento de Dotações Orçamentárias**, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, no valor de R\$ 22.910,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Dez Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA

33903000 - Material de Consumo

600.3120 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R\$	22.910,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>22.910,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**200801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

1012210022.068 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL

33903500 - Serviços de Consultoria

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	22.910,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>22.910,00</b>

Art. 3º - O remanejamento de que trata este Decreto restringe-se a mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, não implicando aumento de despesa, criação de nova dotação ou alteração do valor global do orçamento, razão pela qual não onera o limite para abertura de créditos de **Remanejamento de Dotações Orçamentárias** previsto no art.12º da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e ao setor de Contabilidade proceder aos registros contábeis e orçamentários necessários, assegurando a vinculação do remanejamento ao presente Decreto e a devida rastreabilidade dos atos, em observância à legislação vigente e às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 05 de janeiro de 2026.

---

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita

